



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 181/20 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que institui os Leitos de Cuidados Pulmonares, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e retificação do Art. 2º desta Portaria GM/MS nº 1.521, publicada no DOU nº 121, de 26 de junho de 2020;

a Portaria nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimento de diária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

a Análise Técnica dos Leitos de Cuidados Ventilatórios Pulmonares com base na NT nº 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA, e orientações fornecidas pelo MS complementares a esta Nota Técnica, estabelecendo critérios técnicos específicos de funcionamento para estas novas unidades;

que após a publicação da Resolução CIB nº 141/2020 o Ministério da Saúde enviou novas orientações sobre esta habilitação, e que a Vigilância Sanitária realizou análise criteriosa, concluindo pela recomendação de não habilitação de alguns dos estabelecimentos, por não conseguirem atender aos requisitos mínimos, ainda, alguns encaminharam documentos informando sua desistência na solicitação.

a extrema necessidade da disponibilidade destes leitos para garantir o atendimento e enfrentamento à Pandemia de Covid-19.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar a solicitação de habilitação de **(03) três leitos** para o enfrentamento da COVID-19, pertencentes a 01 (um) hospital do Estado do Rio Grande do Sul, que enviou suas solicitações e atendeu aos requisitos necessários até o presente momento, para o enfrentamento da COVID-19, descritos no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 181/20 – CIB/RS**

**Habilitação Suporte Ventilatório Pulmonar**

<b>Nº</b>	<b>CRS</b>	<b>Hospital</b>	<b>CNES</b>	<b>Gestão</b>	<b>IBGE</b>	<b>Município</b>	<b>Nº de novos leitos para suporte pulmonar</b>	<b>Nº de Ventiladores adicionais ao CNES</b>
1	1ª	Hospital São Francisco de Paula	2227770	Estadual	431820	São Francisco de Paula	03	04